



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº 503/2017

De 14 de dezembro de 2017

Dispõe sobre o parcelamento de débitos previdenciários da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE com o IPM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento oriundo de Débitos Previdenciários referente à parte patronal no período 09/2017 a 11/2017, em até 12 (doze) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice INPC e acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As parcelas vincendas serão atualizadas pelo índice INPC, acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas pelo índice INPC, acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia de pagamento das parcelas acordadas no Termos de Parcelamento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, 14 de dezembro de 2017.

EVANDRO DOS SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

Maria Natalice Lourenço da Silva
Secretária da Fazenda e Orçamento

Silmar Carmo da Paixão
Secretária de Planejamento

Marcus Welby Ribeiro dos Reis
Secretário de Gestão Administrativa